

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de riscos eminentes a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Maio de 2015

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6C56E20D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 102 a 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Título XI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 de 27 de Abril de 2015, publicado no D.O.M. de 28 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO, o Resultado Final dos Candidatos Aprovados, publicada no Mural da Sede da Prefeitura no dia 22 de Maio de 2015, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cuja a Análise e julgamento dos currículos e títulos e observância nos requisitos básicos foi realizado no período de 11 a 13 de maio de 2015, através de análise dos documentos entregue no ato da inscrição.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2015, com a finalidade de atender à necessidade de contratação Temporária para provimento de **Médicos**, que desempenharão suas atividades junto a **Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde "Altina Gonçalves"**, para do quadro de pessoal deste município, sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de 06 (seis) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, obedecendo aos termos do Edital Nº 001/2015, e com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, consoante a Lei Complementar Nº 046/2009, de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC Nº **059/2011**, de 17 de junho de 2011 e Lei Complementar Nº 058/2011 de 17 de Junho de 2011.

Art. 2º - Relação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2015, após Análises de Títulos e de Experiência (Anexo I).

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2015 será de 01 (um) ano, contando a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 22 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 22 de Maio de 2015.

ANEXO I

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ALTINA GONÇALVES**

CARGO:		MEDICO					
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.	DEFIC.	NOTA FINAL
1º	001	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	AM	12/02/1982	N	01

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:344C20C8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2015**

CONVOCA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, consoante a Lei Complementar nº 046/2009, de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LCNº **059/2011**, de 17 de junho de 2011 e Lei Complementar nº 058/2011 de 17 de Junho de 2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

CONVOCA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS os APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2015.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverá comparecer no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar a partir do dia 27 de Maio de 2015, ao Setor Pessoal / Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

Das 08h00min às 13h00min

Art. 3º Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

I - Requisitos para Contratação:

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

II. Documentos exigidos:

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2. Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito;
4. Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5. Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7. Declaração de bens, na forma da lei;
8. Declaração de Não Acumulação de Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
9. (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
10. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
11. 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
12. Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
13. Original e cópia do CPF;
14. Original e cópia do RG;
15. Carteira do Registro do Conselho de Classe;
16. Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis..

III. Dos exames exigidos para a posse são:

- 1.O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
2.A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:

- a)Eletrocardiograma;
b)Glicemia;
c)Hemograma completo;
d)Parasitológico de fezes;
e)Rx do tórax;
f)Sumário de urina;
g)VDRL;

Parágrafo único -Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

Art. 4ºO candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5ºA posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato específico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

Art. 6ºO classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7ºA contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

Art. 8ºO prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015, terá validade de Seis (06) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 9º.Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10º.O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 11º.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá, aos 27 dias do mês de Maio de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF: 661.093.372-34

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 27 de Maio de 2015.

ANEXO I**LISTA DECONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ALTINA GONÇALVES**

CARGO:		MEDICO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
1º	001	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	AM	12/02/1982

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2ECF78A6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**